

RESOLUÇÃO Nº 002-M/2018

**Aprova o Regulamento Interno
Núcleo de Acompanhamento de
Egressos - NAEG para o Centro
Universitário Leonardo da Vinci –
UNIASSELVI.**

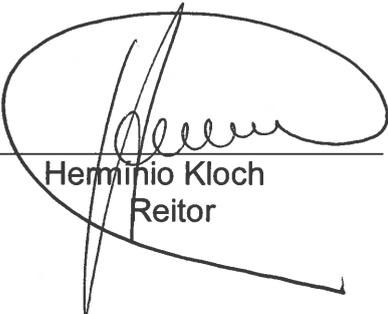
O Reitor do Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI –, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto e pela Legislação de Ensino, e considerando deliberações da Câmara de Ensino, tomadas em reunião extraordinária, no dia 16 de janeiro de 2018,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Regulamento Interno do Núcleo de Acompanhamento de Egressos - NAEG, do Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Indaial, 02 de fevereiro de 2018.



Hermínio Kloch
Reitor

ANEXO I

REGULAMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS - NAEG

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º - Esse regulamento dispõe sobre a estrutura e modo de funcionamento do Núcleo de Acompanhamento de Egressos, abreviadamente NAEG.

Art. 2º- O Núcleo de Acompanhamento de Egressos – NAEG é um órgão de apoio aos portadores de diplomas e evadidos desta IES.

Art. 3º- A finalidade do NAEG vincula-se à ideia de obter uma avaliação contínua das condições de oferta dos cursos da IES em suas diferentes modalidades (presencial e EAD) e níveis de aprendizagem (graduação e pós-graduação), visando à formação de profissionais capazes de se integrarem no mercado de trabalho.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º- O Núcleo de Acompanhamento de Egressos do Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI tem por objetivos:

- I. Garantir a consolidação dos objetivos e ações da Política Institucional de Acompanhamento de Egressos.
- II. Identificar e divulgar o perfil dos egressos da UNIASSELVI.
- III. Organizar um banco de dados capaz de informar as atividades profissionais desenvolvidas pelos egressos, visando contribuir para a verificação do perfil do profissional formado.
- IV. Acompanhar e divulgar indicadores que subsidiem a adequação curricular às necessidades do desenvolvimento de competências e habilidades.

- V. Manter uma comunicação permanente e estreito vínculo institucional com os egressos.
- VI. Criar eventos que possibilitem aos egressos a participação nas atividades desenvolvidas pela UNIASSELVI, contribuindo para o constante aprimoramento, para a atualização dos profissionais e atuação com a comunidade.
- VII. Estimular os egressos para o aperfeiçoamento e a educação continuada.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º- São atribuições do Núcleo de Acompanhamento de Egressos do Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI:

- I. Elaborar anualmente cronograma das atividades a serem desenvolvidas e prezar pelo seu cumprimento.
- II. Elaborar registros e relatório das atividades propostas e/ou desenvolvidas pelo NAEG.
- III. Levantar, produzir e qualificar dados sobre os egressos.
- IV. Promover ações entre egressos, acadêmicos e comunidade.
- V. Desenvolver um plano de comunicação entre a UNIASSELVI e seus egressos.
- VI. Promover a divulgação das ações do NAEG.
- VII. Atuar em parceria com os demais Núcleos Institucionais da Uniasselvi.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º- O Núcleo de Acompanhamento de Egressos do Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI terá a seguinte composição:

- Coordenador de Núcleo.
- Representantes coordenadores de curso.
- Representantes técnico-administrativos.
- Representante docente.
- Representantes egressos.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

Art. 7- Os executores das ações deverão encaminhar relatório das ações desenvolvidas mensalmente ao Coordenador de Núcleo.

Art. 8- Os representantes do NAEG devem prever estratégias de avaliação em suas ações.

Art. 9- Este Regulamento Interno deverá ser revisto, em parte ou no todo, sempre que houver apontamentos nesse sentido, partindo dos relatórios apresentados ao Coordenador de Núcleo ou dos resultados da pesquisa com os egressos.